



PREGÃO ELETRÔNICO **Nº. 01/2024**

PROTOCOLO: 20.656.614-0

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de produção, transmissão e gravação de videoaulas a partir de conteúdos educacionais, incluso a locação de espaço físico (estúdios), o fornecimento e instalação de equipamentos, serviços de manutenção, edição e indexação de conteúdo e armazenamento em nuvem, para atender os alunos da educação profissional, no município de Curitiba/Pr.

CURITIBA

Janeiro/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - PREDUC

O **Serviço Social Autônomo Paranaeducação - PREDUC**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Visconde de Guarapuava, 5500, Batel - CEP: 80.240-010, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.392.034/0001-02, através da Comissão de Licitação, torna público que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, regida pelo RLC/PREDUC - Regulamento de Licitações e Contratos do Paranaeducação, conforme Resolução do Conselho Administrativo do PREDUC n.º 06/2023, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 20 de junho de 2023, por este edital e seus anexos, nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024	Fim do Prazo de acolhimento de propostas: Até às 09h:00min do dia 31/01/2024
TIPO: MENOR PREÇO	Início da sessão de abertura e disputa de lances: Às 09h:30min do dia 31/01/2024
MODO DE DISPUTA: Aberta	<i>Considera-se o horário de Brasília/DF para todas as indicações de horários constantes neste edital.</i>
PROTOCOLO: 20.656.614-0	

A íntegra deste edital pode ser obtida gratuitamente via *internet*, através das páginas: www.paranaeducacao.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por **objeto Contratação de Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de produção, transmissão e gravação de videoaulas a partir de conteúdos educacionais, incluso a locação de espaço físico (estúdios), o fornecimento e instalação de equipamentos, serviços de manutenção, edição e indexação de conteúdo e armazenamento em nuvem, para atender os alunos da educação profissional, no município de Curitiba/PR.**

A descrição detalhada do objeto encontra-se disposta no Termo de Referência **ANEXO I** deste edital.

2. VALOR MÁXIMO E RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O valor limite para essa contratação é de **2.145.000,00 (Dois milhões, cento e quarenta e cinco mil reais).**

2.2 O valor orçamentário, ora previsto, que foi definido com base em prospecção de valores de mercado, na fase interna da licitação, será proporcionalmente reduzido com base no melhor lance ofertado pelo adjudicatário, sendo este valor adequado o considerado para fins de contratação.

2.3 A estimativa de valor prevista neste item constitui-se em mera previsão, não estando o PREDUC, obrigado a realizá-la em sua totalidade, não cabendo à licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.

2.4 Os recursos financeiros necessários à execução do objeto deste edital, correrão por conta dos recursos orçamentários assegurados pelo PREDUC, gerados pelas receitas decorrentes da execução de contrato de gestão, celebrado junto ao Governo do Estado do Paraná, através do seguinte Dotação Orçamentária: 4101.12.368.05.6469 – Manutenção e Execução do Contrato e Gestão com Paranaeducação.

3. ACESSO AO SISTEMA LICITAÇÕES-E

- 3.1** O pregão será realizado por meio da internet, através do sistema eletrônico Licitações-e, do Banco do Brasil, na página www.licitacoes-e.com.br.
- 3.2** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema eletrônico do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e.com.br ou no portal www.bb.com.br ou, ainda, através dos telefones 3003-0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0500 para demais localidades, para suporte técnico.
- 3.3** O credenciamento do interessado junto ao sistema eletrônico Licitações-e implica na sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao processo de licitação.
- 3.4** Incumbe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1** Não poderão participar de licitações, nem contratar com o PREDUC, conforme artigo 44, do RLC/PREDUC e legislação aplicável:
- 4.1.1** Empregado, dirigente ou membro do Conselho de Administração;
- 4.1.2** O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens relacionados ao projeto;
- 4.1.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo; ou da qual o autor do projeto (pessoa física) seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obras, serviços ou fornecimento de bens necessários à empresa;
- 4.1.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.1.5** Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato; ou pessoa física ou jurídica que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.1.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
- 4.1.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo, ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.1.8 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

4.1.8.1 Para verificar esse enquadramento, o licitante **poderá** acessar o portal <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:30127760882754::NO:3,4,6::> e realizar a consulta;

4.1.9 Empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou participem indiretamente, que tenha/esteja cumprido penalidade de suspensão temporária ou impedimento de licitar em âmbito estadual/federal;

4.1.9.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

4.2 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

4.3 A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1 ESCLARECIMENTOS: Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, devendo ser encaminhadas por meio eletrônico licitacao@preduc.pr.gov.br, através do qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

5.2 IMPUGNAÇÕES: Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de abertura e julgamento das propostas dos licitantes, estabelecida no preâmbulo, devendo ser encaminhadas por meio eletrônico licitacao@preduc.pr.gov.br, cabendo ao pregoeiro resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações encaminhados intempestivamente ou em desacordo com os itens 5.1 e 5.2 não serão conhecidos.

5.4 As respostas de esclarecimentos e impugnações serão respondidas e disponibilizadas, exclusivamente, no site da PREDUC (www.paranaeducacao.pr.gov.br), sendo ônus de cada licitante promover a consulta no site indicado.

5.5 Os eventuais esclarecimentos e respostas a questionamentos, prorrogações e/ou retificações passarão a fazer parte integrante do edital desta licitação.

5.6 A Comissão de Licitação disponibiliza os documentos da(s) empresa(s) arrematante(s) no site da PREDUC, bem como caso a licitante tenha interesse em verificar os documentos e propostas dos demais participantes, devem formalizar a solicitação através do e-mail licitacao@preduc.pr.gov.br.

6. PROPOSTA DE PREÇO

6.1 Antes de registrar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

6.1.1 Pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital.

- 6.2** A Proposta deverá ser registrada no Sistema Licitações-e, observando-se, para tal, os prazos, condições e especificações, bem como as datas e horários limites estabelecidos neste EDITAL.
- 6.3** O valor da Proposta por lote completo deverá ser aquele decorrente do somatório de todos os seus itens, considerando-se somente 02 (duas) casas decimais, aí já incluído o valor de eventuais despesas decorrentes de encargos sociais e/ou tributos porventura incidentes, ou quaisquer outros ônus, seja a que título for.
- 6.4** A Proposta deverá limitar-se ao objeto da licitação e abranger todos os itens do respectivo lote, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou outra condição não prevista neste EDITAL.
- 6.5** Para fins de classificação das propostas, será considerada como mais vantajosa para o PARANAEDUCAÇÃO a que ofertar o MENOR VALOR GLOBAL, conforme Anexo I - Termo de Referência;

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Após a declaração de arrematante, conforme determinação do Pregoeiro, deverão ser apresentados os seguintes documentos de habilitação, a serem encaminhados nos termos do item 8.7 do Edital:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de Registro, no órgão competente, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso do ato constitutivo, estatuto ou do contrato social terem sofrido alterações, essas deverão ser apresentadas, ao menos que os referidos documentos sejam consolidados;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União. Esta Certidão compreende também as contribuições previdenciárias.
- d) Certidão Negativa Estadual. Caso a proponente seja inscrita na Fazenda Estadual, esta deverá contemplar também o ICMS;
- e) Certidão Negativa Municipal compreendendo ISS-QN, da licitante, se for inscrita na Fazenda Municipal;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- g) Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.1.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de pedidos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida por distribuidor judicial localizado na Cidade sede da empresa proponente, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias corridos da data de apresentação da proposta/abertura do **certame**, **incluído o dia da emissão da Certidão**;

7.1.4 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO

a) Proposta comercial (Anexo II); Termo de declaração (Anexo III), Modelo de procuração (Anexo IV), Declaração de inexistência de débitos em relação a Fazenda Estadual do Paraná e do Município de Curitiba-PR (Anexo V), obrigatoriamente em papel timbrado da empresa ou com carimbo contendo o CNPJ, assinada pelo representante legal ou constituído por instrumento de mandato para tal função;

7.1.5 HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Demais documentos complementares relacionados no item 6 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8. SESSÃO PÚBLICA

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, na data, horário e local indicados neste Edital, por comando do Pregoeiro;

8.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 O pregoeiro analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no instrumento convocatório, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes:

8.4.1 Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração ao próprio pregoeiro, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, campo “mensagens” acompanhado da justificativa de suas razões, em até 15 minutos, a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;

8.4.2 O pregoeiro decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes;

8.4.3 Da decisão do pregoeiro relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

8.4.4 Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre melhor ao seu último lance ofertado (conforme tipo de licitação empregada e critérios de julgamento estabelecidos em edital);

8.4.5 Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor ou maior desconto, conforme o caso, para acompanhamento em tempo real pelos licitantes;

8.4.6 Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá, como melhor proposta, o lance que tiver sido primeiramente registrado;

8.4.7 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível, podendo o licitante reapresentar o lance, caso julgue pertinente;

8.5 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, dividindo-se em duas fases:

- 8.5.1** O Pregoeiro conduzirá a sessão de lances pelo tempo que julgar necessário, a ele cabendo a decisão de encerrar essa etapa, oportunidade em que o sistema eletrônico, via chat, encaminhará aos licitantes aviso de fechamento iminente da referida etapa;
- 8.5.2** Encerrada essa primeira fase, transcorrerá período de tempo, **aleatoriamente** determinado pelo sistema eletrônico (sem intervenção do Pregoeiro), com intervalo de prazo entre 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, para registro de novos lances. Findo o prazo **randômico** definido pelo sistema, será automaticamente encerrada a recepção de lances em disputa.
- 8.6** Encerrada a fase de lances o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas a redução de preço, em campo próprio do sistema;
- 8.7** Finalizada a fase de negociação, iniciar-se-á a fase de Habilitação, onde o arrematante deverá encaminhar para o e-mail: licitacao@preduc.pr.gov.br até às 18 horas do primeiro dia útil subsequente ao término da sessão de disputa, os documentos de habilitação, indicados no item 7 deste edital e a proposta assinada, atualizada e definitiva, deduzido o mesmo desconto ofertado na fase de lances, sendo que o preço definitivo deverá ser o último registrado no sistema ou negociado;
- 8.8** Serão aceitos documentos assinados digitalmente através da estrutura de chave pública, juntamente com a declaração de serviço de autenticação digital ou documento correlato, lembrando que estes devem possibilitar a Comissão de Licitação, a realizar sua verificação de autenticidade;
- 8.9** Havendo dúvida quanto aos documentos apresentados, poderá ser solicitado que a licitante apresente, no prazo estabelecido pela Comissão de Licitação, os documentos originais de habilitação, podendo ser cópia autenticada ou cópia simples, desde que acompanhados dos originais para análise da Comissão;
- 8.10** Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará o descritivo das propostas e as condições de habilitação do arrematante;
- 8.10.1** Além do preço global, os valores unitários estabelecidos no Anexo I também deverão ser respeitados.
- 8.10.2** Para fins de contratações serão considerados preços de cada um dos itens;
- 8.10.3** As proponentes deverão cotar todos os itens constantes do lote, sob pena de desclassificação.
- 8.11** Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo melhor lance, e se necessário, observada a ordem de classificação, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

9. RECURSO

- 9.1** Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, em campo próprio do sistema eletrônico do Banco do Brasil (licitacoes_e), manifestar motivadamente sua intenção de recorrer no prazo de 24 horas.
- 9.2** A apresentação das razões de recurso, deve ser feita através do email licitacao@preduc.pr.gov.br, em documento de formato PDF, devidamente datado e assinado pelo representante legal, em até

03 dias úteis, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer – item 9.1 supra, conforme previsto no artigo 22, inciso I, parágrafo 2º, RLC/PREDUC.

- 9.3** Após a publicação de recurso no site do PREDUC e do Banco do Brasil, ficam os demais licitantes desde logo intimados, para querendo apresentar contrarrazões no mesmo prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.
- 9.4** Os recursos serão julgados pela autoridade competente, ou por quem esta delegar a competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para a manifestação do §3º do art. 22, do RLC/PREDUC.
- 9.5** O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6** Os recursos terão efeito suspensivo.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1** Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.
- 10.1.1** Havendo interposição de recurso, a adjudicação será feita pela autoridade competente para homologação.
- 10.1.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.
- 10.1.3** O resultado deste certame será publicado no site da PREDUC e Banco do Brasil.

11. CONTRATO, PRAZO E GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1** Homologado o resultado da licitação, o PREDUC convocará a adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável a critério do PREDUC, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital nos termos da Minuta de Contrato **(Anexo VII)**
- 11.2** A adjudicatária deverá observar a regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira também para assinatura do Contrato.
- 11.3** Antes da assinatura do contrato, o PREDUC realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual.
- 11.4** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações necessárias ou se recusar a assinar o contrato, o PREDUC poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ou revogar a licitação.
- 11.5** O contrato terá prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 meses, considerando o § 1º do artigo 26 do RLC – PREDUC.
- 11.5.1** O prazo para a indexação, armazenamento/entrega dos materiais audiovisuais gravados e, devidamente editados, será de no máximo 48 horas, após a transmissão do referido material, em plataforma indicada pela Secretaria de Estado da Educação.

- 11.5.2** Após a data de assinatura do contrato, o espaço físico – *estúdios* deverá estar disponível para a equipe da Secretaria de Estado da Educação realizar os testes e ensaios necessários.
- 11.6** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:
- 11.6.1** perda do direito à contratação;
 - 11.6.2** perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital;
 - 11.6.3** suspensão do direito de licitar ou contratar com o PREDUC, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 11.7** Os serviços, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.
- 11.8** A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 27 da Resolução PREDUC de nº 06/2023, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 11.8.1** No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
 - 11.8.2** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas, previstas no item 12, deste Edital.
- 11.9** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento:
- 11.9.1** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 11.9.2** Prejuízos diretos e indiretos causados a CONTRATANTE decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 11.9.3** Multas moratórias e punitivas aplicadas à CONTRATADA;
 - 11.9.4** Despesas decorrentes de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 11.10** A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observado a legislação que rege a matéria.
- 11.11** A modalidade fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 11.12** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 11.13** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcial em decorrência de pagamento de qualquer obrigação descumprida, a CONTRATADA obriga-se a fazer respectiva reposição do valor correspondente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

12. PENALIDADES

- 12.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no artigo 32, RLC/PREDUC, e multas nos seguintes casos:

- 12.1.1** Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do Contrato;
- 12.1.2** Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte ou ao item, quando a contratada não cumprir com as obrigações do contrato;
- 12.1.3** Multa de 10% (dez por cento) do valor total, quando a contratada não assinar o contrato;
- 12.1.4** Suspensão temporária de 2 (dois) anos de licitar e contratar com o **PREDUC**, bem como ser declarada inidônea, na hipótese do não recolhimento das multas aplicadas.
- 12.2** Antes da aplicação de quaisquer das penalidades acima definidas, será garantido o direito de ampla defesa e de contraditório.
- 12.3** As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- 12.4** Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.5** O **PREDUC** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para a compensação das multas definidas nesta cláusula.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** Todas as referências de tempo deste Edital correspondem ao horário de Brasília/DF.
- 13.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no Edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 13.3** É facultado, ao Pregoeiro e a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 13.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- 13.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante, salvo se passível de diligência, a critério do pregoeiro, nos termos do item **13.7** abaixo.
- 13.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo se houver disposição legal que verse contrariamente.
- 13.7** O pregoeiro poderá, no interesse público, sanar falhas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- 13.8** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.9 A participação nesta licitação implica conhecimento e aceitação integral deste Edital, seus Anexos e adendos, caso haja, bem como a observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

13.10 Na contagem dos prazos estabelecidos, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

13.11 Por liberalidade, a Comissão também poderá, em paralelo ao site PREDUC, disponibilizar documentos no site do Banco do Brasil, desde que a ferramenta comporte o tamanho.

13.12 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

13.13 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I Termo de Referência;

Anexo II Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III Termo de Declaração;

Anexo IV Modelo de Procuração

Anexo V Declaração de inexistência de débito em relação a Fazenda Estadual do Paraná e do Município de Curitiba-PR.

Anexo VI Calendário Escolar 2024

Anexo VII Minuta Contratual.

Curitiba, Janeiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO: Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO - CNPJ: 02.392.034/0001-02

PROTOCOLOS: 20.656.614-0

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA: Karina Ayumi Tanno

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de produção, transmissão e gravação de videoaulas a partir de conteúdos educacionais, incluso a locação de espaço físico (estúdios), o fornecimento e instalação de equipamentos, serviços de manutenção, edição e indexação de conteúdo e armazenamento em nuvem, para atender os alunos da educação profissional, no município de Curitiba/PR.

LOTE 1		ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE
Contratação de empresa especializada em serviço de produção, transmissão e gravação de videoaulas a partir de conteúdos educacionais, incluso a locação de espaço físico (estúdios), o fornecimento e instalação de equipamentos, serviços de manutenção, edição e indexação de conteúdo e armazenamento em nuvem, para atender os alunos da educação profissional, no município de Curitiba/PR	ITEM 1	Locação de Espaço físico: 02 (duas) salas de transmissão, 01 (uma) sala de edição; 01 (um) camarim, 01 (um) banheiro e 01 (uma) sala de reunião. A estrutura física deverá atender aos requisitos mínimos de acessibilidade.	Período de 12 (doze) meses
	ITEM 2	Prestação de serviço de produção, transmissão e gravação de videoaulas a partir de conteúdos educacionais, com o fornecimento e instalação de equipamentos, serviços de manutenção, edição e indexação de conteúdo e armazenamento em nuvem.	200 (duzentos) dias letivos

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Estado da Educação, por meio do Departamento de Educação Profissional solicita o apoio técnico para a contratação de espaço físico, equipamentos de audiovisual e serviços na área, com vistas a criação da Escola Estúdio que atenderá demandas de expansão da Educação Profissional no ano letivo de 2024.

Segundo o Departamento de Educação (mov. 12), a previsão para o ano letivo de 2024 é de 50 mil novas matrículas na Educação Profissional, em mais de 200 municípios do Paraná, entretanto, a Secretaria de Estado da Educação não conta com corpo docente habilitado para ministrar os componentes técnicos dos cursos propostos, apesar do grande número de inscritos em concursos PSS,

algumas cidades não alcançaram um número mínimo de classificados para a distribuição de aulas nos componentes técnicos.

Importante mencionar que, grande parte dos cursos técnicos possuem grades curriculares distintas daquelas já existentes e não aderem a atribuição dos cargos do quadro funcional vigente da Secretaria de Estado da Educação. Além disso, o foco da oferta dos cursos técnicos será em cidades que não consigam selecionar professores por meio de PSS, considerando a demanda de mercado, os interesses dos estudantes e o potencial de impacto no desenvolvimento econômico e social do Estado.

Nesse contexto, ressalta-se algumas reflexões sobre a reforma do Ensino Médio, anunciada pela Medida Provisória 746/16, que aumentou a carga horária dos alunos e implementou itinerários formativos, sendo um deles a formação técnica profissional.

A mudança acima mencionada teve como objetivo garantir a oferta de educação de qualidade a todos os jovens brasileiros da rede pública, oferecer aos estudantes a perspectiva de uma carreira profissional, auxiliando nas demandas e complexidades que o mundo do trabalho e a vida em sociedade exigem e atender a demanda de escolas conectadas aos fenômenos mundiais em curso, como a globalização, as inovações tecnológicas e as mudanças demográficas e ambientais.

Tais fenômenos vêm alterando profundamente os modos de produção e as relações entre conhecimento e formação profissional, bem como as expectativas de aprendizagem, as formas de relacionamento e as funções no mundo do trabalho e nas empresas.

Além disso, a geração atual de jovens vivenciou os impactos da COVID-19 por meio de uma multiplicidade de canais, tais como a interrupção de seus programas educacionais ou de formação e o vínculo com o mercado de trabalho (estágios e aprendizagens), a perda de emprego e renda e a perspectiva de enfrentar maiores dificuldades em encontrar uma ocupação no futuro.

Assim, a inserção do ensino profissionalizante na rede pública de Ensino Médio estará alinhada com a intenção de possibilitar o acesso do estudante ao mercado de trabalho; minimizar os índices de baixa escolaridade; estimular o engajamento do aluno com a instituição educacional; superar a defasagem idade/ano; superar a exclusão do aluno no mercado de trabalho; evitar a evasão escolar e ampliar os índices de conclusão na educação básica.

Diante das mudanças relativas a reorganização da oferta de ensino no país e da estrutura limitada da Secretaria de Estado da Educação, quanto ao quadro funcional de professores habilitados para docência em cursos técnicos, há urgência em políticas voltadas para implementações e inovações, todas com o objetivo de tornar a educação paranaense e, por conseguinte a educação brasileira uma das melhores no ranking mundial.

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Para a prestação do serviço serão utilizados 02 (duas) salas de transmissão (estúdios), que serão disponibilizados pela CONTRATADA, com metragem mínima de 20m² cada, a fim de acomodar tanto os profissionais envolvidos, quanto os equipamentos necessários e área delimitada em chroma-key.

3.1.1. Os estúdios deverão estar disponíveis 12 (doze) horas de segunda a sexta, a partir das 6h30 às 18h30m, conforme necessidade da Secretaria de Estado da Educação, sempre respeitando o horário de funcionamento das escolas para transmissão ao vivo.

3.1.2. Os espaços físicos deverão estar dentro do cumprimento das normas de segurança que atendam a legislação vigente. Além disso, a CONTRATADA deverá providenciar a organização e manutenção do espaço físico e equipamentos, garantindo a funcionalidade de acordo com padrões de qualidade, segurança e higiene/limpeza.

3.1.3. Os espaços físicos - estúdios, deverão ser adequados e climatizados, de forma que a faixa de temperatura permaneça entre 18°C e 24°C;

3.1.4. A iluminação deve garantir boa visibilidade e qualidade de imagem durante as gravações, evitando sombras indesejadas e sendo adequada para a utilização de chroma-key:

- (i) Luz principal: entre 1000 e 2000 lumens
- (ii) Luz de preenchimento: 500 a 1000 lumens
- (iii) Luz de fundo: 500 a 100 lumens
- (iv) Luzes de tarefa: 1000 a 2000 lumens
- (v) Rebatedores e refletores de luz.

3.1.5. Os estúdios devem estar equipados com dispositivos de isolamento acústico para garantir a qualidade do áudio, minimizando interferências externas, além de possibilitar um índice de redução sonora superior a 50dB.

3.2. Deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA profissionais com experiência e especialização na operação de equipamentos de audiovisual e em quantidade suficiente para garantir a produção e/ou gravação com qualidade.

3.2.1. Para cada salas de transmissão, deverão contar com os seguintes profissionais:

- (i) Cinegrafista ou Operador de Câmera - responsável pela troca dos enquadramentos para captura de vídeo, indicando posicionamento diante das câmeras, promoverá a paramentação de microfones, teste de áudio e conferência do enquadramento;
- (ii) Operador da Ilha de Edição. Seguindo o roteiro previamente estabelecido pela CONTRATANTE, fará as inserções de fundo no chroma-key (como slides e imagens fornecidos pela Secretaria de Estado da Educação) e realizará a transmissão do conteúdo nas plataformas selecionadas.

3.2.2. Para a sala de edição:

- (i) Editor de Vídeo - editará as filmagens com sequências de cortes simples. A entrega da edição dos materiais audiovisuais deverá se dar no tempo previsto conforme item 5.2. Entregar a gravação editada a ser armazenada, bem como proceder à pós-produção com minutagem, quando solicitada pela equipe da SEED;
- (ii) Suporte Técnico - para fins de suporte de rede e integração entre o estúdio e as instituições de ensino.
- (iii) Diretor do Estúdio - seguirá o roteiro previamente estabelecido pela Secretaria de Estado da Educação, além de fazer os agendamentos e cuidar do funcionamento geral do espaço.

3.3. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos com especificações técnicas iguais ou superiores as abaixo elencadas:

3.3.1. Salas de transmissões:

(i) TV SMART 60”.

(ii) Apresentador sem fio com Laser Pointer.

(iii) Notebook com adaptador de Rede integrado contendo as seguintes especificações mínimas:

- Processadores: multi-core de alto desempenho;

- Memória RAM: Superior a 16 GB;

- Armazenamento: Unidade de Estado Sólido (SSD) de alta velocidade (superior a 1TB) e uma unidade de disco rígido (HDD) (superior a 4TB);

- Placa de Vídeo (GPU): dedicada de alta performance para tarefas de processamento gráfico.

(iv) Câmeras profissionais:

- Resolução de vídeo: 3840x2160 (resolução 4K);

- Taxa de quadros: Mínimo 30 FPS;

- Codec de vídeo: superior a H.264.

(v) Microfones de qualidade profissional:

- Microfone condensador (resposta de frequência de cerca de 20Hz a 20kHz), com entrada USB;

- Microfone de lapela (resposta de frequência 80Hz a 15kHz) Omnidirecional.

(vi) Receptor de microfone de lapela Wireless;

(vii) Conexão de internet de alta velocidade, com velocidade de upload de 20 a 50 Mbps para gravação em 4k e transmissão em HD ou FULLHD;

(viii) Plataformas de streaming confiáveis: utilização de plataformas e softwares confiáveis para a transmissão ao vivo, garantindo estabilidade e acessibilidade, tipo OBS ou V-Mix;

3.3.1.1. Sistema operacional compatível com os utilizados na SEED.

3.3.2. Sala de edição:

(i) Estação de trabalho para edição e armazenamento das videoaulas.

- Software profissional de edição: Utilização de softwares de edição avançados para garantir a produção de videoaulas com alta qualidade;

- Processadores: multi-core de alto desempenho;

- Memória RAM: Superior a 16 GB;

- Armazenamento: Unidade de Estado Sólido (SSD) de alta velocidade (superior a 1TB) e uma unidade de disco rígido (HDD) (superior a 4TB);

- Placa de Vídeo (GPU): dedicada de alta performance para tarefas de processamento gráfico;

- Dois Monitores 20” de alta resolução (superior a 4K) e calibrado para cores.

3.3.3. Sala de reunião:

(i) Projetor com brilho: Mínimo 3000 lumens; resolução: 1080 p (Full HD) e mesa e cadeiras para 10 pessoas.

3.4. A CONTRATADA deverá prestar o serviço de manutenção dos equipamentos.

3.4.1. A locação e disponibilização dos equipamentos se divide em manutenção preventiva e corretiva, ou seja, todo equipamento deve se manter em pleno funcionamento obedecendo a premissa de manutenção, ficando os custos por conta da CONTRATADA.

3.5. A CONTRATADA deverá implementar sistemas de backup das videoaulas, para garantir a segurança dos arquivos gravados e editados.

3.6. Todo serviço executado pela CONTRATADA deverá ser orientado pela CONTRATANTE representada pela equipe técnica da Secretaria de Estado da Educação.

3.7. Deverá ser realizada reuniões de planejamento e conforme as necessidades para ajustes na execução dos serviços de produção das aulas.

3.8. As aulas serão transmitidas ao vivo, via internet, de segunda a sexta-feira, conforme calendário escolar estabelecido pela Secretaria de Estado da Educação envolvendo todos os dias letivos.

3.8.1. As aulas deverão ser transmitidas em 2 horários durante 200 dias letivos previstos em calendário escolar:

(i) para escolas com início às 7h30-12h45;

(ii) para escolas com início às 13h10-16h45;

3.8.2. Cada turma possui uma matriz de 3-8 horas aula semanais nas 1ª e 2ª séries do Ensino Médio Integrado e um grupo de transmissão de até 10 (dez) turmas por horário, perfazendo em uma demanda de 44 (quarenta e quatro) horas aulas semanais.

3.8.3. O fluxo da execução dos serviços será de: a) transmissão ao vivo; b) gravação da aula; c) edição da aula; d) indexação e armazenamento das aulas no Canal do Professor, via youtube (disponibilizado acesso para fluxo de postagens ao licitante vencedor).

3.8.4. As aulas seguirão horário e cronograma próprio, com horários reservados fixos para a transmissão.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O objeto do presente Termo de Referência será executado no espaço físico - estúdios disponibilizados pela empresa contratada, no município de Curitiba, Estado do Paraná.

4.2. O espaço físico – estúdios deverão ser objeto de vistoria antes da celebração do Termo de Contrato, como forma de atestar o atendimento das especificações contidas nesse Termo de Referência.

5. PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O prazo de vigência para realização dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 O prazo para a indexação, armazenamento/entrega dos materiais audiovisuais gravados e, devidamente editados, será de no máximo 48 horas, após a transmissão do referido material, em plataforma indicada pela Secretaria de Estado da Educação.

5.3 Após a data de assinatura do contrato, o espaço físico – *estúdios* deverá estar disponível para a equipe da Secretaria de Estado da Educação realizar os testes e ensaios necessários.

6. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A CONTRATADA deve demonstrar que possui experiência na referida área de atuação, devendo apresentar, para os fins de ser habilitada sob o prisma técnico, a seguinte documentação:

a) Atestado(s), contrato(s) fornecido(s) ou celerado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante na prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste documento.

a.1) Com finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível (eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que a licitante tenha executado ou esteja executando pelo menos 50% (cinquenta por cento) da quantidade estabelecida no item 02, lote 1 deste Termo de Referência;

b) Considera-se para fins de comprovação de capacidade técnica a carga horária semanal estabelecida no item 3.8.2 e o período de 200 (duzentos) dias letivos;

c) Apresentar declaração de que possui equipe técnica e estrutura suficientes para desempenhar os serviços de produção e gravação dos materiais audiovisuais, conforme necessidade da CONTRATANTE;

d) Apresentar declaração de que possui os equipamentos solicitados na especificação dos serviços de gravação, transmissão e armazenamento das videoaulas.

6.2. Não será admitida a contratação de licitantes inscritos no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Termo de Referência:

7.1.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

7.1.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATANTE todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

7.1.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

7.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.1.6. Fiscalizar o presente contrato através do setor competente da CONTRATANTE;

7.1.7. Acompanhar a entrega dos serviços ou execução dos serviços ofertados efetuados pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Termo de Referência:

7.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os equipamentos necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

- 7.2.2. Executar os serviços conforme orientação da CONTRATANTE representada pela equipe técnica da Secretaria de Estado da Educação;
- 7.2.3. Realizar reuniões de planejamento conforme necessário, para ajustes na execução dos serviços de produção das aulas;
- 7.2.4. Responsabilizar-se pela observância de toda a legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;
- 7.2.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.2.6. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 7.2.7. Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as relações formuladas;
- 7.2.8. Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a execução do serviço;
- 7.2.9. Manter durante a execução do serviço, os empregados devidamente identificados, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias a boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 7.2.10. Fornecer o espaço contratados devidamente climatizados, bem como todos os equipamentos, ferramentas e profissionais necessários para execução e operacionalização dos serviços;
- 7.2.11. Designar preposto, por meio de carta de preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação do serviço, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos à execução do serviço;
- 7.2.12. Produzir aproximadamente 44 horas por semana de videoaulas, finalizadas de acordo com a demanda proposta pela CONTRATANTE;
- 7.2.13. Produzir as videoaulas com qualidade e compatibilidade para a transmissão simultânea por videoconferência;
- 7.2.14. Responsabilizar-se por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do serviço, isentando a CONTRATANTE, de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de preposto ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregados ou ajudadas na execução do serviço;
- 7.2.15. Responder, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros acidentes, taxas, impostos, contribuição, indenizações, distribuição de vale-refeição, vale-transporte, bem como por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, e demais provenientes da execução do objeto deste Termo de

Referência, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.2.16. Disponibilizar os conteúdos produzidos das aulas, armazenados em nuvem, para acesso da CONTRATANTE após a finalização do contrato;

7.2.17. É vedado a CONTRATADA utilizar qualquer conteúdo disponibilizado pela CONTRATANTE para fins diversos do estabelecido neste Termo de Referência;

7.2.18. É de responsabilidade da CONTRATADA observar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da proteção, tratamento e uso de dados pessoais. Adotar práticas e políticas que garantam o cumprimento de todas as disposições legais consideradas nas diretrizes gerais da LGPD.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e da comprovação de regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e municipal, com o FGTS e INSS, observadas as determinações legais.

8.1.1. Os pagamentos relacionados ao item 1 – *locação de estúdios* do lote 1 serão realizados de forma mensal, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA;

8.1.2. Os pagamentos relacionados ao item 02 - *Prestação de serviço de produção, transmissão e gravação de videoaulas a partir de conteúdos educacionais* do lote 1, serão realizados por dias letivos, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

8.1.3. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.1.4. O pagamento a ser efetuado à CONTRATADA restringe-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados, quando couber, e estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato poderá ser aditado, nas hipóteses de acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devidamente atualizado, nos termos do artigo 30 da resolução PREDUC de nº 006/2023.

9.2. As alterações contratuais, desde que justificadas e autorizadas pela autoridade competente, deverão ser formalizadas por meio de termo de aditivo.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A CONTRATADA poderá subcontratar apenas serviços acessórios ao objeto contratual, desde que mantida sua responsabilidade perante a CONTRATANTE, sendo vedada a subcontratação com licitante

que tenha participado do procedimento de escolha, nos termos do artigo 28 da Resolução PREDUC DE Nº 006/2023.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 27 da Resolução PREDUC de nº 06/2023, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.1.1. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas, previstas no item 14.1 deste Termo de Referência.

11.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento:

11.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.2.2. Prejuízos diretos e indiretos causados a CONTRATANTE decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas à CONTRATADA;

11.2.4. Despesas decorrentes de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

11.3. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observado a legislação que rege a matéria.

11.4. A modalidade fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.5. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcial em decorrência de pagamento de qualquer obrigação descumprida, a CONTRATADA obriga-se a fazer respectiva reposição do valor correspondente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

12. RESPONSABILIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A responsabilidade pela gestão do contrato caberá a Diretoria Técnica do PREDUC.

12.2. A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designado pela Diretoria de Educação.

12.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do contratante.

12.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

13. SUSTENTABILIDADE

13.1. A CONTRATADA adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:

13.1.1. Promover campanhas e palestras de conscientização visando demonstrar as formas de sustentabilidade que podem ser aplicadas pelos empregados em seu local de trabalho;

13.1.2. Realizar um programa interno de treinamento, para redução do consumo de energia elétrica, água, combustíveis e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

13.1.3. Destinar adequadamente as pilhas e baterias utilizadas nos equipamentos ou inservíveis do local de trabalho;

13.1.4. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

13.1.5. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

13.1.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

13.1.7. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A empresa que, convocada e não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o PREDUC, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais;

14.2. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir a legislação pertinente, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

a) Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do Contrato.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do lote, quando a adjudicatária não assinar o contrato;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte ou ao total, quando a empresa vencedora não cumprir com as obrigações do contrato;

d) Suspensão temporária de licitar e contratar com o PREDUC, bem como ser declarada inidônea, na hipótese do não recolhimento das multas aplicadas;

14.3. Antes da aplicação de quaisquer das penalidades acima definidas, será garantido direito de ampla defesa e do contraditório à CONTRATADA.

15. LEGISLAÇÃO APLICADA.

15.1. A Diretora Técnica que subscreve este Termo atesta que foi observado disposto na Resolução de nº 006/2023, edição do DIOE 11442 que institui o regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social Autônomo Paranaeducação - PERDUC.

16. ANEXO VI

16.1 Calendário escolar de 2024.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, com sede na Rua/Avenida _____ nº. _____, bairro: _____, na cidade de _____/UF____, CEP - _____, Telefone: (____) _____, e-mail: _____, propõe ao PREDUUC a prestação de serviços, objeto do pregão abaixo identificado, sua::

PROPOSTA COMERCIAL

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2024.

OBJETO: A presente proposta tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de produção, transmissão e gravação de videoaulas a partir de conteúdos educacionais, incluso a locação de espaço físico (estúdios), o fornecimento e instalação de equipamentos, serviços de manutenção, edição e indexação de conteúdo e armazenamento em nuvem, para atender os alunos da educação profissional, no município de Curitiba/PR

De acordo com as especificações e demais exigências contidas no edital epigrafado e respectivos anexos, vimos pelo presente apresentar nossa proposta de comercial, conforme segue:

LOTE ÚNICO				
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS		QUANTIDADE	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
ITEM 1	Locação de Espaço físico: 02 (duas) salas de transmissão, 01 (uma) sala de edição; 01 (um) camarim, 01 (um) banheiro e 01 (uma) sala de reunião. A estrutura física deverá atender aos requisitos mínimos de acessibilidade.	12 (doze) meses		
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS		QUANTIDADE	Valor diário (R\$)	Valor total (R\$)
ITEM 2	Prestação de serviço de produção, transmissão e gravação de videoaulas a partir de conteúdos educacionais, com o fornecimento e instalação de equipamentos, serviços de manutenção, edição e	200 (duzentos) dias letivos		

	indexação de conteúdo e armazenamento em nuvem.			
--	---	--	--	--

Valor global da proposta: R\$ _____ (_____).

Nos preços ofertados nessa proposta, estão inclusos todos os impostos e taxas, diretos e/ou indiretos, exigidos para o objeto, bem como, todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e encargos sociais, fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos necessários, NÃO cabendo ao PREDUC o pagamento de nenhum ônus, além dos que foram ofertados nessa proposta.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Forma de Pagamento: de acordo com o estabelecido no Edital.

Cidade, **XX** de **XX** de 2024.

Assinatura:

Nome:

CPF:

Representante Legal da Contratada

ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao PREDUC

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

Curitiba/PR.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de produção, transmissão e gravação de videoaulas a partir de conteúdos educacionais, incluso a locação de espaço físico (estúdios), o fornecimento e instalação de equipamentos, serviços de manutenção, edição e indexação de conteúdo e armazenamento em nuvem, para atender os alunos da educação profissional, no município de Curitiba/PR.

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____,
Inscrição Estadual nº. _____, com sede na Rua/Avenida _____
nº. _____, bairro: _____, na cidade de _____/UF____, CEP - _____, Telefone: (____)
_____, e-mail: _____, neste ato representada por seu representante
legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da
Lei, que:

I) Examinou cuidadosamente o edital, inteirou-se de todos os seus detalhes e com eles concorda, aceita todos os seus termos e condições e a eles desde já se submete;

II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebeu todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;

III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, acessórios, encargos sociais, trabalhistas, securitários e previdenciários, tributos, supervisão, despesas financeiras, operacionais e administrativas, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;

IV) Não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o PREDUC;

V) Tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

VI) Para os fins de participação nesta licitação:

a) está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras

aplicáveis sobre o objeto ora licitado;

b) não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013;

c) seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, não desviando a finalidade da contratação com a prática de atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13 que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quando da execução do objeto licitado.

Cidade, **XX** de **XX** de 2024.

Assinatura:

Nome:

CPF:

Representante Legal da Contratada

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, com sede na Rua/Avenida _____ nº. _____, bairro: _____, na cidade de _____/UF____, CEP - _____, Telefone: (____) _____, e-mail: _____, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº _____.

OUTORGADO: **XXX**, portador da Carteira de Identidade nº **XXX**, e do CPF nº **XXX**, residente e domiciliado no(a) **XXX**, n.º **XXX**, Cidade **XXX**, Estado **XXX**, CEP **XXX**.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no Pregão Eletrônico nº. 01/2024-PREDUC, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Cidade, **XX** de **XX** de 2024.

Assinatura:

Nome:

CPF:

Representante Legal da Contratada

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO EM RELAÇÃO A FAZENDA ESTADUAL DO
PARANÁ E DO MUNICÍPIO DE CURITIBA-PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

(Preenchimento obrigatório para proponentes com sede em outro Município e que não possuam filial no Estado ou cidade do CONTRATANTE)

À

PREDUC

A(nome da empresa), CNPJ nº, com sede na....., por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os fins de direito, e sob as penas da lei, que não está cadastrada como contribuinte no Estado e na cidade do CONTRATANTE, bem como não possui nenhum débito junto à Fazenda deste Estado ou cidade relacionados a tributos mobiliários.

Cidade, **XX** de **XX** de 2024.

Assinatura:

Nome:

CPF:

Representante Legal da Contratada

ANEXO VI – CALENDÁRIO ESCOLAR 2024

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 6.313/2023 – GS/SEED

CALENDÁRIO ESCOLAR 2024

Janeiro							Fevereiro							Março								
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S		
			2	3	4	5	6					1	2	3							1	2
7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10	3	4	5	6	7	8	9		
14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17	10	11	12	13	14	15	16		
21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	17	18	19	20	21	22	23		
28	29	30	31				25	26	27	28	29			24	25	26	27	28	29	30		
16 dias letivos							19 dias letivos							19 dias letivos								
Abril							Maio							Junho								
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S		
	1	2	3	4	5	6				1	2	3	4							1		
7	8	9	10	11	12	13	5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8		
14	15	16	17	18	19	20	12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15		
21	22	23	24	25	26	27	19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22		
28	29	30					26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29		
22 dias letivos							19 dias letivos							20 dias letivos								
Julho							Agosto							Setembro								
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S		
		1	2	3	4	5	6					1	2	3						6	7	
7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14		
14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21		
21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28		
28	29	30	31				25	26	27	28	29	30	31	29	30							
5 dias letivos (1.º sem) 6 dias letivos (2.º sem)							22 dias letivos							20 dias letivos								
Outubro							Novembro							Dezembro								
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S		
			1	2	3	4	5						1	2						6	7	
6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9	8	9	10	11	12	13	14		
13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16	15	16	17	18	19	20	21		
20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23	22	23	24	25	26	27	28		
27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30	29	30	31						
22 dias letivos							20 dias letivos							10 dias letivos								

1.º jan – Ano Novo	21 abr – Tiradentes	7 set – Independência	15 nov – Proclamação da República
29 mar – Paixão	1.º mai – Dia do trabalho	12 out – N. Sra Aparecida	25 dez – Natal
31 mar – Páscoa	30 mai – Corpus Christi	2 nov – Finados	

Legenda		Avaliação Trimestral	
	Continuidade das férias do ano letivo de 2024		Feriado
	Início e término das aulas		Recesso escolar
	Início e término de trimestre		Conselho de Classe Final e Fechamento do ano letivo
	Estudo e Planejamento		Início das férias ano letivo 2025

Total = 201 dias letivos

1.º semestre – 101 dias letivos

2.º semestre – 100 dias letivos

Observações

- Os dias destinados ao Estudo e Planejamento para profissionais da educação não poderão ser computados para cumprimento da exigência legal da carga horária letiva para os estudantes (Deliberação n.º 02/2018 – CEE/PR).
- No dia 7 de agosto se comemora o Dia do Funcionário de Escola.
- No dia 11 de agosto se comemora o Dia do Estudante.
- No dia 14 de outubro se comemora, de forma antecipada, o Dia do Professor (15/10).
- No dia 28 de outubro se comemora o Dia do Servidor Público.
- No dia 20 de novembro se comemora o Dia da Consciência Negra
- Previsão de 201 dias. A data do feriado municipal não necessita de reposição. Para cursos de organização semestral, que necessitam de 100 dias letivos em cada semestre, observar os incisos II e III, do art. 2.º desta Resolução.
- Nos meses de abril, agosto e outubro ocorrerá a Prova Paraná 2024.

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N° xx/2024

I. SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO - PARANAEDUCAÇÃO, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 5500, bairro Batel, CEP: 80.240-010, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME n.º 02.392.034/0001-02, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **Carlos Roberto Tamura**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 657/2023, portador do RG n.º. ____ SSP/PR e CPF/ME sob n.º. _____, residente e domiciliado nesta Capital, endereço eletrônico – e-mail: superintendencia@preduc.pr.gov.br, doravante denominado **PREDUC**.

II. CONTRATADA, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º _____, com sede na _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado do _____, neste ato representada pelo seu sócio e administrador _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

III. Este contrato decorre do processo licitatório de nº 01/2024 do RLC/PREDUC (Regulamento de Licitações e Contratos do PARANAEDUCAÇÃO instituído pela Resolução nº 06/2023, DIOE/PR 11442 de 20/06/23), objeto do processo administrativo/protocolo nº 20.656.614-0.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de produção, transmissão e gravação de videoaulas a partir de conteúdos educacionais, incluso a locação de espaço físico (estúdios), o fornecimento e instalação de equipamentos, serviços de manutenção, edição e indexação de conteúdo e armazenamento em nuvem, para atender os alunos da educação profissional, no município de Curitiba/PR. Consoante detalhamentos a seguir:

1.1.1 DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto será executado no espaço físico - estúdios disponibilizados pela empresa contratada, no município de Curitiba, Estado do Paraná.

1.1.2 DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Para a prestação do serviço serão utilizados 02 (duas) salas de transmissão (estúdios), que serão disponibilizados pela CONTRATADA, com metragem mínima de 20m² cada, a fim de acomodar

tanto os profissionais envolvidos, quanto os equipamentos necessários e área delimitada em chroma-key.

1.1.2.1 Os estúdios deverão estar disponíveis 12 (doze) horas de segunda a sexta, a partir das 6h30 às 18h30m, conforme necessidade da Secretaria de Estado da Educação, sempre respeitando o horário de funcionamento das escolas para transmissão ao vivo.

1.1.2.2 Os espaços físicos deverão estar dentro do cumprimento das normas de segurança que atendam a legislação vigente. Além disso, a CONTRATADA deverá providenciar a organização e manutenção do espaço físico e equipamentos, garantindo a funcionalidade de acordo com padrões de qualidade, segurança e higiene/limpeza.

1.1.2.3 Os espaços físicos - estúdios, deverão ser adequados e climatizados, de forma que a faixa de temperatura permaneça entre 18°C e 24°C;

1.1.2.4 A iluminação deve garantir boa visibilidade e qualidade de imagem durante as gravações, evitando sombras indesejadas e sendo adequada para a utilização de chroma-key:

(i) Luz principal: entre 1000 e 2000 lumens

(ii) Luz de preenchimento: 500 a 1000 lumens

(iii) Luz de fundo: 500 a 100 lumens

(iv) Luzes de tarefa: 1000 a 2000 lumens

(v) Rebatedores e refletores de luz.

1.1.2.5 Os estúdios devem estar equipados com dispositivos de isolamento acústico para garantir a qualidade do áudio, minimizando interferências externas, além de possibilitar um índice de redução sonora superior a 50dB.

1.1.2.6 Deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA profissionais com experiência e especialização na operação de equipamentos de audiovisual e em quantidade suficiente para garantir a produção e/ou gravação com qualidade.

1.1.2.7 Para cada salas de transmissão, deverão contar com os seguintes profissionais:

(i) Cinegrafista ou Operador de Câmera - responsável pela troca dos enquadramentos para captura de vídeo, indicando posicionamento diante das câmeras, promoverá a paramentação de microfones, teste de áudio e conferência do enquadramento;

(ii) Operador da Ilha de Edição. Seguindo o roteiro previamente estabelecido pela CONTRATANTE, fará as inserções de fundo no chroma-key (como slides e imagens fornecidos pela Secretaria de Estado da Educação) e realizará a transmissão do conteúdo nas plataformas selecionadas.

1.1.2.8 Para a sala de edição:

(i) Editor de Vídeo - editará as filmagens com sequências de cortes simples. A entrega da edição dos materiais audiovisuais deverá se dar no tempo previsto conforme previsto neste contrato. Entregar a gravação editada a ser armazenada, bem como proceder à pós-produção com minutagem, quando solicitada pela equipe da SEED;

(ii) Suporte Técnico - para fins de suporte de rede e integração entre o estúdio e as instituições de ensino.

(iii) Diretor do Estúdio - seguirá o roteiro previamente estabelecido pela Secretaria de Estado da Educação, além de fazer os agendamentos e cuidar do funcionamento geral do espaço.

1.2 A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos com especificações técnicas iguais ou superiores as abaixo elencadas:

1.2.1 Salas de transmissões:

(i) TV SMART 60”.

(ii) Apresentador sem fio com Laser Pointer.

(iii) Notebook com adaptador de Rede integrado contendo as seguintes especificações mínimas:

- Processadores: multi-core de alto desempenho;
- Memória RAM: Superior a 16 GB;
- Armazenamento: Unidade de Estado Sólido (SSD) de alta velocidade (superior a 1TB) e uma unidade de disco rígido (HDD) (superior a 4TB);
- Placa de Vídeo (GPU): dedicada de alta performance para tarefas de processamento gráfico.

(iv) Câmeras profissionais:

- Resolução de vídeo: 3840x2160 (resolução 4K);
- Taxa de quadros: Mínimo 30 FPS;
- Codec de vídeo: superior a H.264.

(v) Microfones de qualidade profissional:

- Microfone condensador (resposta de frequência de cerca de 20Hz a 20kHz), com entrada USB;
- Microfone de lapela (resposta de frequência 80Hz a 15kHz) Omnidirecional.

(vi) Receptor de microfone de lapela Wireless;

(vii) Conexão de internet de alta velocidade, com velocidade de upload de 20 a 50 Mbps para gravação em 4k e transmissão em HD ou FULLHD;

(viii) Plataformas de streaming confiáveis: utilização de plataformas e softwares confiáveis para a transmissão ao vivo, garantindo estabilidade e acessibilidade, tipo OBS ou V-Mix;

1.3 Sistema operacional compatível com os utilizados na SEED.

1.3.1 Sala de edição:

(i) Estação de trabalho para edição e armazenamento das videoaulas.

- Software profissional de edição: Utilização de softwares de edição avançados para garantir a produção de videoaulas com alta qualidade;
- Processadores: multi-core de alto desempenho;
- Memória RAM: Superior a 16 GB;
- Armazenamento: Unidade de Estado Sólido (SSD) de alta velocidade (superior a 1TB) e uma unidade de disco rígido (HDD) (superior a 4TB);
- Placa de Vídeo (GPU): dedicada de alta performance para tarefas de processamento gráfico;
- Dois Monitores 20' de alta resolução (superior a 4K) e calibrado para cores.

1.3.2 Sala de reunião:

(i) Projetor com brilho: Mínimo 3000 lumens; resolução: 1080 p (Full HD) e mesa e cadeiras para 10 pessoas.

1.4 A CONTRATADA deverá prestar o serviço de manutenção dos equipamentos.

1.4.1 A locação e disponibilização dos equipamentos se divide em manutenção preventiva e corretiva, ou seja, todo equipamento deve se manter em pleno funcionamento obedecendo a premissa de manutenção, ficando os custos por conta da CONTRATADA.

1.5 A CONTRATADA deverá implementar sistemas de backup das videoaulas, para garantir a segurança dos arquivos gravados e editados.

1.6 Todo serviço executado pela CONTRATADA deverá ser orientado pela CONTRATANTE representada pela equipe técnica da Secretaria de Estado da Educação.

1.7 Deverá ser realizada reuniões de planejamento e conforme as necessidades para ajustes na execução dos serviços de produção das aulas.

1.8 As aulas serão transmitidas ao vivo, via internet, de segunda a sexta-feira, conforme calendário escolar estabelecido pela Secretaria de Estado da Educação envolvendo todos os dias letivos.

1.8.1 As aulas deverão ser transmitidas em 2 horários durante 200 dias letivos previstos em calendário escolar:

(i) para escolas com início às 7h30-12h45;

(ii) para escolas com início às 13h10-16h45;

1.8.2 Cada turma possui uma matriz de 3-8 horas aula semanais nas 1ª e 2ª séries do Ensino Médio Integrado e um grupo de transmissão de até 10 (dez) turmas por horário, perfazendo em uma demanda de 44 (quarenta e quatro) horas aulas semanais.

1.8.3 O fluxo da execução dos serviços será de: a) transmissão ao vivo; b) gravação da aula; c) edição da aula; d) indexação e armazenamento das aulas no Canal do Professor, via youtube (disponibilizado acesso para fluxo de postagens ao licitante vencedor).

1.8.4 As aulas seguirão horário e cronograma próprio, com horários reservados fixos para a transmissão.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência para realização dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. O contrato poderá ser prorrogado por até 60 meses, considerando o § 1º do artigo 26 do RLC – PREDUC.

2.2 O prazo para a indexação, armazenamento/entrega dos materiais audiovisuais gravados e, devidamente editados, será de no máximo 48 horas, após a transmissão do referido material, em plataforma indicada pela Secretaria de Estado da Educação.

2.3 Após a data de assinatura do contrato, o espaço físico – *estúdios* deverá estar disponível para a equipe da Secretaria de Estado da Educação realizar os testes e ensaios necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, FONTE DE RECURSOS E REAJUSTE CONTRATUAL

3.1 O valor para execução dos trabalhos será conforme abaixo:

ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS		QUANTIDADE	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
ITEM 1	Locação de Espaço físico: 02 (duas) salas de transmissão, 01 (uma) sala de edição; 01 (um) camarim, 01 (um) banheiro e 01 (uma) sala de reunião. A estrutura física deverá atender aos requisitos mínimos de acessibilidade.	12 (doze) meses		
ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS		QUANTIDADE	Valor diário (R\$)	Valor total (R\$)
ITEM 2	Prestação de serviço de produção, transmissão e gravação de videoaulas a partir de conteúdos educacionais, com o fornecimento e instalação de equipamentos, serviços de manutenção, edição e indexação de conteúdo e armazenamento em nuvem.	200 (duzentos) dias letivos		

3.2 O valor global do contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

3.3 O Valor da contratação corresponde ao total a ser desembolsado pelos serviços prestados, e serão pagos na forma prevista neste contrato, mediante a contraprestação dos serviços e a apresentação da documentação correspondente, em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante atesto do fiscal designado.

3.4 As despesas do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios do **PREDUC**, gerados pelas receitas decorrentes da execução do Contrato de Gestão, alicerçadas na conta da seguinte dotação orçamentária 4101.12.368.05.6469 – Manutenção e Execução do Contrato e Gestão com Paranaeducação.

3.5 Na hipótese de prorrogação dos serviços por prazo superior a 12 (doze) meses, poderá incidir

o reajuste mediante aplicação de índices do INPC-IBGE.

3.6 A data base de pedido de reajuste será da apresentação da proposta comercial, ou seja, da sessão de abertura do presente certame.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da apresentação da Nota Fiscal atestada e da comprovação de regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e municipal, com o FGTS e INSS, observadas as determinações legais.

4.2 Os pagamentos relacionados ao item 1 – *locação de estúdios* serão realizados de forma mensal, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA;

4.3 Os pagamentos relacionados ao item 02 - *Prestação de serviço de produção, transmissão e gravação de videoaulas a partir de conteúdos educacionais*, serão realizados por dias letivos, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

4.4 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

4.5 O pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** restringe-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados, quando couber, e estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 29, do RLC – PREDUC (Resolução nº 06/23, DIOE/PR 11442 de 20/06/23).

§1º. A **CONTRATADA** está obrigada a aceitar acréscimos ou supressões até o limite estabelecido no art. 30, do RLC - PREDUC.

§2º. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

§3º. A **CONTRATADA** poderá subcontratar apenas serviços acessórios ao objeto contratual, desde que mantida sua responsabilidade perante a CONTRATANTE, sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento de escolha, nos termos do artigo 28 da Resolução PREDUC DE Nº 006/2023.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato, integrando-o, independentemente de transcrição, todas as condições da proposta da **CONTRATADA**, bem como do termo de referência.

§1º. São obrigações do PREDUC:

- a) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- b) Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;
- c) Proporcionar condições para a boa execução do objeto deste contrato;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- e) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar o presente contrato através do setor competente do **PREDUC**;
- g) Acompanhar a entrega dos serviços ou a execução dos serviços efetuados pela **CONTRATADA**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

§2º. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os equipamentos necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Executar os serviços conforme orientação da CONTRATANTE representada pela equipe técnica da Secretaria de Estado da Educação.
- c) Realizar reuniões de planejamento conforme necessário, para ajustes na execução dos serviços de produção das aulas.
- d) Responsabilizar-se pela observância de toda a legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- g) Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as relações formuladas;
- h) Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a execução do serviço;
- i) Manter durante a execução do serviço, os empregados devidamente identificados, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias a boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

- j) Fornecer o espaço contratados devidamente climatizados, bem como todos os equipamentos, ferramentas e profissionais necessários para execução e operacionalização dos serviços;
- k) Designar preposto, por meio de carta de preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação do serviço, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos á execução do serviço;
- l) Produzir aproximadamente 44 horas por semana de videoaulas, finalizadas de acordo com a demanda proposta pela CONTRATANTE;
- m) Produzir as videoaulas com qualidade e compatibilidade para a transmissão simultânea por videoconferência;
- n) Responsabilizar-se por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do serviço, isentando a CONTRATANTE, de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de preposto ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregados ou ajudadas na execução do serviço;
- o) Responder, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros acidentes, taxas, impostos, contribuição, indenizações, distribuição de vale-refeição, vale-transporte, bem como por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, e demais provenientes da execução do objeto deste Termo de Referência, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- p) Disponibilizar os conteúdos produzidos das aulas, armazenados em nuvem, para acesso da CONTRATANTE após a finalização do contrato;
- q) É vedado a CONTRATADA utilizar qualquer conteúdo disponibilizado pela CONTRATANTE para fins diversos do estabelecido neste Termo de Referência;
- r) É de responsabilidade da CONTRATADA observar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da proteção, tratamento e uso de dados pessoais. Adotar práticas e políticas que garantam o cumprimento de todas as disposições legais consideradas nas diretrizes gerais da LGPD.

CLÁUSULA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A responsabilidade pela gestão do contrato caberá a Diretoria Técnica do PREDUC, a qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

7.2 A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designado pela Diretoria de Educação.

7.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do contratante.

7.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades,

após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 Serão aplicadas as seguintes penalidades à **CONTRATADA** que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir a legislação pertinente (art. 32, do RLC - PREDUC):

- a) Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do Contrato;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte ou ao total, quando a contratada não cumprir com as obrigações do contrato; e
- c) Suspensão temporária de licitar e contratar com o **PREDUC**, bem como ser declarada inidônea, na hipótese do não recolhimento das multas aplicadas;

§1º Antes da aplicação de quaisquer das penalidades acima definidas, será garantido direito de ampla defesa e do contraditório à **CONTRATADA**.

§2º. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

§3º. Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§4º. O **PREDUC** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para a compensação das multas definidas nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 O presente instrumento poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito do **PREDUC**, nas hipóteses enumerados no art. 32, do RLC – PREDUC;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para o **PREDUC**; ou
- c) judicialmente, nos termos da legislação aplicável.

§1º. No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará a sua intenção à outra, por escrito.

§2º. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à **CONTRATADA**.

§3º. A **CONTRATADA**, desde já, reconhece todos os direitos do **PREDUC**, em caso de rescisão unilateral por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

10.1 Por este instrumento, as partes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir as leis do país de combate à prática de atos lesivos ao patrimônio público e atentatórios aos princípios administrativos, ao mesmo tempo em que assumem o dever de observar integralmente sua abrangência, princípios, deveres, direitos, vedações e demais regras e condições nele previstos, bem como adotar todas as medidas cabíveis para o seu fiel cumprimento.

§1º. Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, a **CONTRATADA** declara que:

I. conhece, entende e observa as leis destinadas ao combate à corrupção no país;

II. não foi condenada por prática de corrupção;

III. seus sócios, diretores, administradores, empregados e prepostos não cometerão, sob pena de responsabilização, qualquer ato ilícito, nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensações, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato;

IV. adotará as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros contratados.

§2º. A **CONTRATADA** se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao **PREDUC** relativos a todo e qualquer passivo, demandas, imagem, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização por atos de corrupção, seja no âmbito administrativo ou civil, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais despesas que porventura venha a ter, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado.

§3º. O descumprimento desta cláusula ensejará a rescisão imediata deste instrumento, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade e/ou outarprovidência extrajudicial ou judicial cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 O **PREDUC** e a **CONTRATADA** comprometem-se a cumprir integralmente, o contido na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, assim como devem resguardar a integridade e a confidencialidade de todos os dados pessoais recebidos em consequência do objeto do presente contrato não devendo, em hipótese alguma, utilizar, compartilhar e/ou tratar referidos dados para outros fins, salvo para cumprimento de obrigação legal.

§1º. O **PREDUC** e a **CONTRATADA** obrigam-se a comunicar formalmente um ao outro, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais.

§2º. A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações estabelecidos neste contrato e/ou nas leis brasileiras em geral dará ao **PREDUC** o direito de rescindir o presente instrumento e aplicar as sanções administrativas cabíveis, garantido o direito da **CONTRATADA** ao contraditório e à ampla defesa, bem como tomar as eventuais medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba/PR, *(datado eletronicamente)*